



LEI Nº 396/85

Dispõe sobre autorização do Governo Municipal a Firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria da Educação, objetivando a construção ou ampliação da Escola Reunidas de Calmon.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa,
em 28 de junho de 1985.


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal